



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO 03800/2020-3

ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)
PERÍODO: 1º Semestre de 2020
UNIDADE GESTORA: 057E0700001 - Prefeitura Municipal de Ponto Belo
RESPONSÁVEL: SERGIO MURILO MOREIRA COELHO
C.P.F.: 861.432.397-20

Pelo presente Termo de Notificação Eletrônico, fica o responsável acima identificado **NOTIFICADO** do **ALERTA** emitido ao Poder Executivo Municipal de Ponto Belo, conforme disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado ter ultrapassado o(s) limite(s) abaixo relacionado(s), com base nas prestações de contas mensais referentes ao 1º Semestre de 2020 do sistema CidadES, como demonstrado no(s) quadro(s) a seguir:

Limite de Despesa com Pessoal - Executivo	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada para Pessoal – RCL Ajustada	25.520.950,17
Despesa Total com Pessoal – DTP	12.707.631,95
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL Ajustada	49,79
Limite Máximo (54% da RCL)(Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	13.781.313,09
Limite Prudencial (51,3% da RCL)(Parágrafo único, Art. 22-LRF)	13.092.247,43
Limite Para Alerta (48,6% da RCL) (inciso II, § 1º, do art. 59 da LRF)	12.403.181,78

Descumprimento do Limite de Alerta

Informamos que, com base nos arts. 19-B e 22 da Instrução Normativa TC nº 43/2017, após a geração deste Termo de Notificação Eletrônico, todas as funcionalidades referentes à Prestação de Contas Mensal (PCM) e à Prestação de Contas Anual (PCA) do CidadES ficarão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a assinatura digital no referido Termo condição necessária para restabelecer as funcionalidades do sistema.

Vitória, 31 de julho de 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO